

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90091/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José

**ESCLARECIMENTO:**

**Recebido em 25 de novembro de 2025 às 13h34min (documento SEI nº 27624377).**

**7º Questionamento:** "1. Disponibilização dos equipamentos dentro do Hospital Municipal São José Considerando as exigências do Termo de Referência sobre a execução dos exames nas dependências da CONTRATANTE, solicitamos confirmar: 1.1. É obrigatória a instalação e disponibilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos próprios de tomografia e angiotomografia dentro do Hospital Municipal São José para execução do Lote 1? 1.2. O mesmo se aplica ao equipamento de PET-Scan (Lote 2)? Ou o PET-Scan poderá ser realizado exclusivamente nas dependências da CONTRATADA ou de subcontratada?".

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Ofício SEI N° 27625518/2025 - HMSJ.CAOP:

**1. Disponibilização dos equipamentos dentro do Hospital Municipal São José**

É obrigatória a instalação e disponibilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos próprios de tomografia e angiotomografia dentro do Hospital Municipal São José para execução do Lote 1?

R: Sim, conforme estabelecido em edital, especificamente no item 6.7:

**6.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

[...]

**6.7.10.** A CONTRATADA deverá instalar toda a infraestrutura necessária para execução dos procedimentos, incluindo-se os aparelhos de Tomografia Computadorizada, respeitando as especificações mínimas descritas no Item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.** (grifo nosso).

**O mesmo se aplica ao equipamento de PET-Scan (Lote 2)? Ou o PET-Scan poderá ser realizado exclusivamente nas dependências da CONTRATADA ou de subcontratada?**

R: Para o lote 2, a execução poderá ocorrer tanto na sede da contratada, quanto nas dependências da contratante, conforme item 5.10 do edital:

**5.10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.10.1** O exame de pet scan (lote 2) poderá ser executado tanto nas dependências da Contratante, como da Contratada, conforme disposto no subitem 3.7.2.44;

**8º Questionamento:** "2. Estrutura física da CONTRATADA no município de Joinville ou região Considerando os itens do edital que tratam da continuidade da execução dos serviços, solicitamos confirmar: 2.1 É obrigatória a existência de clínica própria da CONTRATADA no município de Joinville? 2.2 Caso não possua clínica própria, é admitido que a estrutura seja subcontratada, desde que localizada em Joinville? 2.3 Existe limite de distância (ex.: raio máximo de até 100 km) para a execução dos exames, especialmente aqueles do Lote 2 (PET-Scan), quando realizados fora da sede da Contratante? 2.4 Quando o edital menciona a possibilidade de execução nos estados de Santa Catarina ou Paraná, existe delimitação geográfica objetiva a ser observada pela CONTRATADA?".

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Ofício SEI N° 27625518/2025 - HMSJ.CAOP:

**2. Estrutura física da CONTRATADA no município de Joinville ou região**

É obrigatória a existência de clínica própria da CONTRATADA no município de Joinville? Caso não possua clínica própria, é admitido que a estrutura seja subcontratada, desde que localizada em Joinville? Existe limite de distância (ex.: raio máximo de até 100 km) para a execução dos exames, especialmente aqueles do Lote 2 (PET-Scan), quando realizados fora da sede da Contratante?

**R:** Não é obrigada a existência de estrutura física da contratada em Joinville, contudo **durante o período de transição** estipulado no Item **5.11 - Cronograma de execução de serviços**, a contratada deverá disponibilizar o serviço dentro do município, conforme item 5.11.11 do edital:

**5.11 Cronograma de execução dos serviços:**

[...]

**5.11.11** Considerando a importância do objeto da contratação, não sendo possível a interrupção dos serviços na transição (desinstalação dos equipamentos atuais e instalação dos novos equipamentos), visto que a ausência dos exames poderia acarretar em riscos à vida dos usuários, inclusive pelo fato de que o Hospital Municipal São José é referência em AVC, Traumatologia em outras especialidades, a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço, dentro do município de Joinville, em condições de realizar os exames do objeto do presente processo, podendo tal serviço ser **próprio ou subcontratado**, desde que atenda as normas e legislações vigentes, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte do paciente.

Passada a transição, a contratada deverá cumprir as suas obrigações, conforme o item 6.7 do edital. Em caso de impossibilidade de atendimento nas dependências da contratada, bem como dentro da cidade, o edital traz o seguinte:

**6.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

[...]

**6.7.23.** No caso de impedimento de realizar o exame no Hospital Municipal São José de Joinville, e não havendo outro serviço no município de Joinville disponível para fazer os exames, o transporte do paciente para outro serviço em outro município, ficará ao encargo da CONTRATADA. E (para o transporte, o paciente deve apresentar condições clínicas com declaração médica constatando estabilidade e condições de transporte), ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento do transporte, equipe médica e de enfermagem e os referidos exames.

[...]

**6.7.53.** No caso de impedimento temporário, por qualquer motivo, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos pacientes para outra unidade por ela Subcontratada, com serviço de Tomografia, Angiotomografia e/ou Pet SCAN no município de Joinville e/ou fora dele, devendo a CONTRATADA garantir condições adequadas de deslocamento de acordo com o estado clínico dos pacientes, ficando responsável pelo pagamento dos referidos exames e custeio do transporte.

[...]

**6.7.58.4** A CONTRATADA deverá apresentar uma cópia de contrato ou outro documento que comprove a disponibilidade de outro equipamento de tomografia no município de Joinville para realização dos exames quando por qualquer motivo não houver possibilidade de execução dos exames no próprio local. O referido documento deverá ser entregue no início das atividades.

Portanto, desde haja necessidade momentânea, o serviço poderá ser executado fora da cidade de Joinville, sem distância máxima estabelecida, desde que seja executado nos limites de Santa Catarina e Paraná, conforme item 5.12.2 do edital..

Ressaltamos que é total responsabilidade da contrata, os custos envolvidos no transporte e atendimento do paciente nestes casos, bem como a responsabilidade pela condição clínica do paciente.

**Quando o edital menciona a possibilidade de execução nos estados de Santa Catarina ou Paraná, existe delimitação geográfica objetiva a ser observada pela CONTRATADA?**

**R:** Quanto ao tema, nos remetemos ao item 5.15.2 do edital:

**5.15 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM AMBIENTE HOSPITALAR**

**5.15.1** - Os serviços descritos no Lote 1- Tomografia e Angiotomografia- deveram ser executados nas dependências da CONTRATANTE, conforme termo de permissão de uso.

**5.15.2** - Os serviços descritos no Lote 2- PET SCAN- poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE e ou da CONTRATADA, ou no caso de subcontratação o exame poderá ser realizado nas dependências da subcontratada, no **limite dos estados de Santa Catarina ou Paraná**, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte do paciente.

Portanto, o edital é claro ao exigir que os exames presentes no Lote 2 sejam executadas nas dependências da contratada ou da contratante, bem como se necessária a subcontratação, o exame deverá ser realizado nas dependências da subcontratada, desde que esteja localizada dentro dos estados de Santa Catarina ou Paraná, não havendo distinção de municípios nestes estados.

Ressaltamos que é total responsabilidade da contrata, os custos envolvidos no transporte e atendimento do paciente nestes casos, bem como a responsabilidade pela condição clínica do paciente.

Atenciosamente,

Pregoeira  
**Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692**

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2025, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27633245** e o código CRC **40EAB97D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.172842-7

27633245v2